

EDITAL PROGRAD Nº 22/2020

**SELEÇÃO DE PROFESSORES PRECEPTORES DO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA UFAC**

1. APRESENTAÇÃO

A Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital para a seleção de **professores preceptores** do Programa Institucional de Residência Pedagógica, de acordo com os termos da Portaria Capes nº 259/2019.

2. DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

2.1 O Programa de Residência Pedagógica integra a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso

2.2 São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

- I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III. Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- IV. Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

2.2 Das definições

2.2.1 A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

2.2.2 A residência pedagógica terá o total de 414 horas de atividades, organizadas em três módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo em níveis crescentes de complexidade que deverão contemplar as seguintes atividades:

- I. 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semiestruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;
- II. 12 horas de elaboração de planos de aula;
- III. 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.

2.2.3 Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor que acompanhará no máximo 10 residentes.

2.2.4 A orientação do residente será realizada por um docente da Universidade Federal do Acre, denominado docente orientador.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS DOCENTES

3.1 São requisitos mínimos para inclusão no programa:

- I. Possuir licenciatura na área do subprojeto, exceto para Licenciatura Indígena em que será admitido possuir licenciatura em áreas afins do componente curricular ou dos cursos que compõem o subprojeto.

- II. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- III. Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto, no caso de preceptores de pedagogia deverão estar atuando na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental I.
- IV. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- V. Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA);
- V. Cadastrar currículo na Plataforma da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>

4. DOS IMPEDIMENTOS

É vedado aos participantes do projeto:

- I. Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes;
- II. Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- III. Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;
- IV. Acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;
- V. Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com docentes orientadores.

Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas Pibid e Residência Pedagógica, mesmo sem o recebimento de bolsa.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

Caberá ao preceptor bolsista do Programa de Residência Pedagógica:

- I. Participar das atividades do projeto de residência pedagógica;
- II. Auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- III. Orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;
- IV. Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;
- V. Controlar a frequência dos residentes;
- VI. Informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;
- VII. Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- VIII. Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- IX. Articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
- X. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- XI. Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela Ufac ou pela Capes.

6 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO

6.1 A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela Capes ou pela Ufac.

6.1.1 A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

- I. Afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês;
- II. Suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- III. Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na portaria Capes nº 259 e editais do programa;
- IV. Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- V. Averiguação de fraude.

6.1.1.1 O período máximo de suspensão da bolsa será de até 1 (um) mês, após o qual a Capes poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.

6.2 O cancelamento consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser determinada pela Capes ou pela Ufac.

- I. Afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;
- II. Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na portaria Capes nº 259 e nos editais do programa;
- III. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV. Comprovação de fraude;
- V. Encerramento do subprojeto ou projeto;
- VI. Término do prazo máximo de concessão;
- VII. A pedido do bolsista.

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2 Ao candidato será permitida a inscrição em um único subprojeto de Residência Pedagógica.

7.3 O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

7.4 Não será permitida a complementação documental fora do prazo. A ausência de quaisquer documentos exigidos na inscrição resultará na **desclassificação do candidato**.

7.5 No ato da inscrição, deverão ser anexadas cópias em formato pdf dos seguintes documentos:

I. Cópia do documento de identificação com foto e CPF;

II. Cópia do currículo cadastrado na Plataforma da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>

III. Comprovante atual de cargo de professor em exercício da rede pública (Declaração do Gestor da Escola, Contrato de Trabalho ou equivalentes).

7.6. As inscrições serão feitas de forma online por meio do link: https://sistemas2.ufac.br/inscricoes_prograd/

8 DAS VAGAS

As vagas para professores preceptores destinam-se aos docentes interessados, de acordo com o subprojeto e escolas listadas a seguir:

CURSO DE LICENCIATURA	VAGAS	ESCOLA
ACRELÂNDIA		
Matemática - EaD	01	Professor Marcílio Pontes dos Santos
CRUZEIRO DO SUL		
Ciências Biológicas	01	Craveiro Costa
Letras Espanhol	01	São José
Letras Inglês	02	Dom Henrique Ruth
		Professor Flodoardo Cabral
		Madre Adelgundes Becker
		Instituto Federal do Acre (Campus de Cruzeiro do Sul)
Letras Português	03	Madre Adelgundes Becker
		Dom Henrique Rütth
		Valério Caldas Magalhães
Pedagogia	03	Darci Bezerra
		Mustafa Almeida Tobu
		Oswaldo de Albuquerque Lima
FEIJÓ		
Indígena	01	Tekahaine Shanenawa
Matemática - EaD	01	José Gurgel Rabelo
MÂNCIO LIMA		
Indígena	01	Pedro Antônio de Oliveira
RIO BRANCO		
Ciências Biológicas	02	Raimundo Gomes de Oliveira
		Presbiteriana João Calvino
		Sebastião Pedrosa
		Colégio Acreano
Educação Física	02	Raimundo Gomes de Oliveira
		Dr João Batista Aguiar
		Colégio de Aplicação
Física	03	Professor José Rodrigues Leite
		Professora Heloísa Mourão Marques
		Presbiteriana João Calvino
		Colégio de Aplicação
		Instituto Federal do Acre (Campus Rio Branco)
Geografia	01	Elozira dos Santos Thomé
		Colégio de Aplicação
História (Matutino)	01	Raimundo Gomes de Oliveira
História (Noturno)	02	Lindaaura Martins Leitão
		Henrique Lima
		Colégio de Aplicação
		Instituto Federal do Acre (Campus Rio Branco)
Letras Inglês	03	Lourival Sombra Pereira de Lima
		Padre Diogo Feijó
		Jornalista Armando Nogueira
		Instituto Federal do Acre (Campus Rio Branco)
Letras Português	03	Instituto São José
		CEJA - Centro de Educação de Jovens e Adultos

		Instituto Federal do Acre (Campus Rio Branco)
Matemática	03	Adalberto Sena
		Raimundo Gomes de Oliveira
		Henrique Lima
Química	03	Alcimar Nunes Leitão
		Professora Heloísa Mourão Marques
		Professor José Rodrigues Leite
		Instituto Federal do Acre (Campus Rio Branco)
		Colégio de Aplicação
TARAUACÁ		
Indígena	01	Estirão do Caucho
XAPURI		
Matemática - EaD	01	Divina Providência
		Instituto Federal do Acre (Campus Xapuri)
TOTAL DE BOLSAS	39	

9 DAS BOLSAS

9.1 Será concedida bolsa ao professor preceptor participante do subprojeto no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais paga diretamente em **conta corrente própria (conta corrente ou conta corrente digital)**. **Não são aceitas conta poupança, conta conjunta, conta salário, Caixa Fácil (operação 023)**.

9.2 A duração máxima das cotas corresponde ao período 18 meses, na vigência do programa, **até abril de 2022**, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

9.3 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da oferta de cotas disponíveis e da necessidade do Programa Institucional de Residência Pedagógica.

9.4 Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos beneficiários nos casos de inobservância das normas estabelecidas na portaria Capes nº 259 e nos editais do programa nas hipóteses de:

- I - Recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;
- II - Acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por instituição pública;
- III - Descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas;
- IV – A não conclusão do plano de atividades pelo bolsista.

9.5 Nos casos, o bolsista ficará obrigado a ressarcir os valores pagos até o cancelamento, de acordo com a legislação federal vigente e os normativos internos da Capes, sendo vedada a concessão de novos benefícios por parte da Capes pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

9.6 O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.

10 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Serão considerados os seguintes critérios para a classificação dos candidatos:

Tabela de Pontuação		
Atividades		Pontuação por item
Participação em eventos científicos	Ouvinte (até 3 pontos)	0,5
	Apresentação de trabalhos (até 4 pontos)	1,0
	Apresentação de oficinas/minicursos (até 4 pontos)	1,0
Publicação e produção de material didático	Resumo em Anais (até 4 pontos)	0,5
	Resumo expandido em Anais (até 3 pontos)	1,0
	Artigo em Periódico (até 6 pontos)	1,5
Participação em Programas de Formação de Professores	Capítulos em livros (até 6 pontos)	1,5
	Participação como preceptor em Programa de Residência Pedagógica (CAPES)	10,0
	Participação como preceptor no PIBID (independente do tempo)	10,0
Atividades didáticas	Monitorias (até 10 pontos)	1,0
	Participação em projetos acadêmicos na área do subprojeto (até 10 pontos)	2,0
	Participação em projetos acadêmicos na área de educação (até 10 pontos)	2,0
	Participação na organização em atividades na escola em que atua (até 10 pontos)	2,0
Títulos acadêmicos	Especialização	5,0
	Mestrado	10,0
	Doutorado	15,0

11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Nos casos em que houver empate nas notas obtidas, para fins de desempate, serão adotados os critérios descritos a seguir:

I. Candidato mais idoso, conforme a Lei 10.741-03.

12 DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	22 de setembro
Inscrições dos candidatos	23 de setembro a 06 de outubro
Homologação das Inscrições	13 de outubro
Recurso da homologação das inscrições	14 de outubro
Resultado dos recursos	19 de outubro
Resultado Preliminar	22 de outubro
Recurso do resultado preliminar	23 de outubro
Resultado dos recursos	28 de outubro
Resultado Final	30 de outubro
Início das atividades	1º de novembro

13 DOS RECURSOS

13.1 Os candidatos poderão apresentar recurso, conforme cronograma, em relação aos resultados, de forma online por meio do link a ser divulgado na data da homologação das inscrições.

13.2 O recurso deverá estar devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os pontos de revisão, o nome completo do candidato, CPF, vaga pretendida e telefone para contato.

13.3 A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

13.4 A quantidade de bolsas concedidas poderá ser alterada pela Capes durante a execução do projeto para atender a ajustes orçamentários.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos serão avaliados pela Pró-Reitoria de Graduação conjuntamente com a Coordenação do Programa Institucional de Residência Pedagógica.

Rio Branco, 22 de setembro de 2020.

Profa Dra. Ednaceli Abreu Damasceno
Pró-Reitora de Graduação